



**Simulado de Direito Administrativo: Atos Administrativos
(NC-UFPR/Prefeitura de Curitiba - PR/2019)**

01) Além dos atos administrativos, os fatos da Administração também podem ser caracterizados como discricionários.

Comentário:

Fatos administrativos	
Os fatos administrativos produzem efeitos jurídicos, mas não são enquadrados no conceito de ato administrativo , pois são fatos concretos, materiais, produzidos independentemente de qualquer manifestação da vontade.	
Os fatos administrativos voluntários se materializam ou por meio de atos administrativos que expressem a manifestação da vontade do administrador ou por meio de condutas administrativas, as quais não são obrigatoriamente precedidas de um ato administrativo formal; por sua vez, os fatos administrativos naturais originam-se de fenômenos da natureza com reflexos na órbita administrativa.	
Fatos administrativos naturais são aqueles que se originam de fenômenos da natureza, cujos efeitos se refletem na órbita administrativa.	
Exemplos de fatos administrativos: * Apreensão de mercadorias; * A desapropriação de bens privados; * A requisição de serviços ou bens privados, dentre outros.	
A construção de uma ponte pela administração pública caracteriza um fato administrativo, pois constitui uma atividade pública material em cumprimento de alguma decisão administrativa.	
Um fato administrativo pode se consumir sem o suporte de um ato administrativo.	
Atos Administrativos x Fatos administrativos	
A Administração não só produz atos jurídicos, mas também fatos jurídicos.	
Atos Administrativos	Fatos administrativos
Gozam de presunção de legitimidade.	Não gozam de presunção de legitimidade.
Podem ser apresentados por uma declaração e 'falas' prescritivas.	Não são falas, nem pronunciam coisa alguma.
Podem ser anulados e revogados.	Não são revogáveis nem anuláveis.
É considerado um comando jurídico.	Ocorre independente da vontade humana.

Gabarito: Errado.

(IDECAN/IPC-ES/2018)

02) A autoexecutoriedade é um atributo específico dos atos administrativos, mas pode não estar presente em determinadas situações.

Comentário:

A autoexecutoriedade é um atributo do ato administrativo que para estar presente no ato depende de **expressa previsão legal** ou se justifica diante de **necessidade urgente**. Dessa forma, a autoexecutoriedade não se encontra em todos os atos administrativos.

Gabarito: Correto.

(CESPE/SLU-DF/2019)

03) De acordo com o princípio da presunção de legitimidade, as decisões administrativas das pessoas jurídicas de direito público são de execução imediata e têm a possibilidade de criar obrigações para o particular, independentemente de sua anuência.

Comentário:

A questão apresentada traz a doutrina de Fernanda Marinela.

Presunção de legitimidade - Fernanda Marinela
Para definir este princípio, leia-se presunção de legitimidade , de legalidade e de veracidade . Todo ato administrativo é presumidamente legal (obediência à lei), legítimo (obediência às regras da moral) e verdadeiro (corresponde com a verdade), até que se prove o contrário.
Trata-se de presunção relativa , do latim presunção juris tantum , admitindo-se prova em contrário , cabendo o ônus probatório a quem aponte a ilegitimidade , o que normalmente é atribuído aos administrados.
Como consequência dessa presunção , as decisões administrativas são de execução imediata e têm a possibilidade de criar obrigações para o particular , independentemente de sua concordância , as quais,



em determinadas hipóteses, podem ser executadas pela **própria Administração**, mediante **meios diretos ou indiretos de coação**.

Fonte: Direito Administrativo, Fernanda Marinela, 4ª ed, 2010, p. 59.

(ATENÇÃO NÃO É A PRIMEIRA VEZ QUE A BANCA COBRA ESSE TIPO DE QUESTÃO).

Gabarito: Correto.

(NC-UFPR/FPMA - PR/2019)

04) Finalidade do ato administrativo é objetivo que se pretende alcançar com a atuação da Administração, o qual é traçado pela autoridade administrativa que o põe em prática.

Comentário:

Finalidade do ato administrativo é objetivo que se pretende alcançar com a atuação da Administração, o qual é traçado pela **LEI**.

Finalidade (Vinculada)

Um dos requisitos do ato administrativo é a **finalidade**, elemento pelo qual todo ato administrativo deve estar dirigido ao **atendimento de um interesse público**.

Os **elementos vinculados** dos atos administrativos são **competência, forma e finalidade**.

O **desvio de finalidade** (ou **Desvio de Poder**) é uma **espécie de abuso de poder** em que o agente público, apesar de agir dentro dos limites de sua competência, pratica determinado ato **com objetivo diverso** daquele pautado pelo **interesse público**.

Gabarito: Errado.

(IADES/AL-GO/2019)

05) O objeto do ato administrativo poderá ser tanto vinculado pela legislação, impondo, assim, à Administração um resultado jurídico determinado, quanto discricionário, conferindo ao agente público a respectiva escolha, sendo, neste último caso, o resultado determinável.

Comentário:

Objeto (pode ser vinculado ou discricionário)

Um dos requisitos do ato administrativo é o **objeto**, que se expressa no **conteúdo**, na **alteração no mundo jurídico** que o **ato administrativo** se **propõe** a processar.

O **objeto** do ato administrativo é o **efeito jurídico imediato** que o ato produz.

A respeito dos elementos ou requisitos do ato administrativo, o **efeito jurídico imediato** e **prático** que se busca com a sua edição é conceito relativo ao requisito do **objeto**.

No ato administrativo o **objeto** é o efeito jurídico **imediato**; a **finalidade**, o efeito **mediato**.

O **objeto** do ato administrativo assemelha-se com o que ocorre no negócio jurídico de direito privado podendo ser:

* **Natural** (**efeito jurídico que o ato produz, sem necessidade** de **expressa menção**, ele decorre da própria natureza do ato, tal como definido na lei);

* **Acidental** (**efeito jurídico** que o ato **produz em decorrência de cláusulas acessórias** apostas ao ato pelo sujeito que o pratica),.

O **objeto acidental não** ocorre em **atos vinculados**, mas **apenas** em **atos discricionários** que seja aceita **cláusulas acessórias**, já que estas são feitas por **quem praticou o ato**. Já o **objeto natural** está previsto em **qualquer ato administrativo**.

O **vício** no **elemento objeto** do ato administrativo pode ser conceituado como a prática de **ato dotado de conteúdo diverso** do que a lei autoriza ou determina.

A **usurpação** de função e a **desapropriação** de um bem imóvel da União por um município são, respectivamente, **vícios** do ato administrativo relativos à **competência** e **objeto**.

Gabarito: Correto.

(FCC/Prefeitura de Caruaru - PE/2018)

06) Os efeitos produzidos pela revogação do ato administrativo são ex tunc.

Comentário:

Anulação	Revogação
Ocorre por ser um ato que exorbite os limites da legalidade ;	Ocorre por não ser mais conveniente ou oportuno , porém é considerado um ato legal ;
Pode ser discricionário ou vinculado ;	O ato precisa ser discricionário ;
Se sujeita ao exame do Poder Judiciário , mediante provocação , e também ao da Administração.	Não se sujeita ao exame do Poder Judiciário , mas apenas ao da Administração .

Efeito **retroativo** ou **Ex-Tunc**.Efeito **prospectivo** ou **Ex-Nunc**.

Gabarito: Errado.

(Quadrix/CRM-PR/2018)

07) A convalidação consiste em técnica que permite ao administrador, mesmo diante de ato administrativo nulo em razão de vício insanável, proceder à sua manutenção, desde que, fundamentadamente, isso mais bem atenda ao interesse público.

Comentário:

Sendo o vício insanável não será possível a convalidação e sim a nulidade do ato.

Teoria Quaternária	
Atos Inexistentes	Ausência de elemento indispensável para a formação do ato administrativo.
Atos Nulos	Ato administrativo praticado fora dos padrões de legalidade e que exorbite os limites definidos e previstos em lei.
Atos Anuláveis	Ato administrativo que possui defeitos leves passíveis de convalidação .
Atos Irregulares	Atos que possuem defeitos levíssimos e sem relevância para a sua validade.

Fonte: Celso Antônio Bandeira de Mello

Gabarito: Errado.

(IDECAN/AGU/2019)

08) O ato administrativo simples pode ser expressão da vontade de um órgão colegiado.

Comentário:

Ato simples
O ato administrativo simples decorre da declaração de vontade de um único órgão, singular ou colegiado , tal como ocorre na deliberação de um conselho, que se classifica, segundo a doutrina, como ato administrativo simples .
Os atos administrativos, quanto à intervenção da vontade administrativa , podem ser classificados como atos simples .
Quanto à formação do ato administrativo, tem-se que a exoneração de um servidor comissionado do Quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria- Geral de Justiça, em decisão do Procurador-Geral de Justiça, é exemplo de um ato administrativo simples .

Gabarito: Correto.

(NC-UFPR/Prefeitura de Curitiba - PR/2019)

09) Os atos administrativos complexos não podem ser atos discricionários.

Comentário:

Os atos complexos podem ser discricionários.

Ato complexo
O ato administrativo que necessita para a sua formação da manifestação de vontade de dois ou mais diferentes órgãos denomina-se ato complexo .
O ato que concede aposentadoria a servidor público classifica-se como ato complexo .
O ato de nomeação de Ministros do STF , em que a vontade final da Administração Pública exige a intervenção de agentes ou órgãos diversos , havendo autonomia em cada uma das manifestações, pode ser classificado como ato administrativo complexo .
Os atos administrativos complexos são os que resultam da manifestação de dois ou mais órgãos , cujas vontades se fundem para formar um ato único .
A aposentadoria de servidor público é exemplo de ato administrativo complexo .

Gabarito: Errado.

(Quadrix/CRESS-GO/2019)

10) O ato administrativo é exequível quando a Administração possui todas as condições necessárias para dar-lhe operatividade.

Comentário:

Ato **Exequível** = **Perfeito** (Completo o seu ciclo de formação) + **Eficaz** (Apto a produzir efeitos).

Materiais completos e amostras: <https://quebrandoquestoes.com/>



Exequibilidade

A **exequibilidade** é a **disponibilidade do ato** para a produção **imediate de efeitos**, para a sua **operatividade imediata**.

Fonte: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/20476/limites-a-convalidacao-dos-atos-administrativos-no-processo-administrativo-brasileiro>

Gabarito: Correto.
